

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2006

Que acrescenta parágrafo ao artigo 25 da Lei Complementar 003/2005 - que institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres – MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 25 passa a ser o **§ 1º** permanecendo a mesma redação, ficando acrescentado **§ 2º** ao Art. 25 da Lei Complementar 003/2005, conforme segue:

Art. 25 -

§ 1º - *As tabelas remuneratórias dos Profissionais do Sistema de Saúde, constam do anexo III, desta Lei.*

§ 2º - O médico Plantonista receberá por cada plantão de 12 horas, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor constante do Anexo III, da Tabela de Médico 20 horas. O Plantão Médico será prestado por médico concursado ou contratado, na forma da Lei, de acordo com escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
Prefeito Municipal